DECRETO Nº 5.770, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pmcb
Em 07/11/2023
Matrícula do Servidor 10503
Assinatura

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PLANCON) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES".

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – Plancon é um importante instrumento para a preparação e planejamento das ações de resposta e socorro às emergências do Município, em defesa da população frente às situações de desastres naturais;

CONSIDERANDO a audiência pública realizada em 21 de Julho de 2023, parte do processo participativo, conforme as exigências da lei 12.680/2012;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais causados pelos desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação e articulação entre os órgãos que compõem a estrutura do Governo Municipal, visando delinear as ações de prevenção, preparação e resposta para a minimização das consequências de eventos desastrosos, preservando o moral da população e restabelecendo a normalidade social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Contingência, com a finalidade de articular e facilitar a prevenção, preparação e resposta aos desastres no município de Conceição da Barra, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 3478/2023.

Art. 2º - As atribuições dos órgãos integrantes nas ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres serão definidas no PLANCON.

Art. 3º - Os órgãos integrantes atuarão nas ações de defesa civil estabelecidas no PLANCON, utilizando-se dos recursos e da infraestrutura própria já existente, e de acordo com os seus Planos de Ação.

Art. 4º - As Secretarias Municipais não integrantes no PLANCON, caso necessário, poderão ser mobilizadas, para atuação nas ações de resposta aos desastres, pelo Secretário Municipal de Governo e Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - Os Pontos Focais das Secretarias e órgãos integrantes, devem estar disponíveis quando for necessário o acionamento do PLANCON, e possuírem, por delegação do gestor do órgão, poder de decisão para acionamento dos meios e recursos necessários ao cumprimento das suas atribuições.

Art. 6º - As Secretarias Municipais serão responsáveis pela elaboração dos Relatórios de Atuação em Situação Anormal dos seus respectivos órgãos, conforme solicitação e modelo disponibilizado pela COMPDEC.

Art. 7º - Os órgãos, que compõem o PLANCON, deverão se adequar administrativamente para cumprir as atribuições impostas neste plano.

Art. 8º - Desde que cumpridas às medidas legais que atendam ao princípio federativo e a independência entre os Poderes, instituições convidadas poderão aderir ao PLANCON.

Art. 9º - O PLANCON deverá ser atualizado anualmente, no mês de junho, para que se mantenha em conformidade com as demandas geradas pelos desastres e para a adesão de novos órgãos governamentais ou não governamentais, caso necessário.

Art. 10 - Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON no município de Conceição da Barra/ES, como ferramenta institucional de auxílio para a minimização de efeitos desastrosos e restabelecimento da normalidade social.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022